



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.481, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

***Dispõe sobre a criação de Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, na Unidade de Planejamento 13 – Bananal.***

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, na Unidade de Planejamento 13 – Bananal.

**Art. 2º** O Zoneamento da Subseção V, da Unidade de Planejamento 13 – Manoel Ribeiro – Bananal – UP 13, constante no Plano Diretor do Município de Maricá, no Art. 19, da Lei Complementar nº 145, de 10/10/2006, que passa a abarcar a Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltado para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, categoria prevista no artigo 4º, inciso XXVII, da Lei Municipal nº 2.272, de 14/11/2008.

**§ 1º** A AEIUE–LPI terá como uso especial o estabelecido no Anexo X – Quadro de Usos e Atividades, na categoria AEIUE, prevista na Lei Municipal nº 2.272/2008, sem prejuízo dos usos constantes nesta mesma Lei para o território da UP 13 – Unidade de Planejamento de Manoel Ribeiro – Bananal.

**§ 2º** A AEIUE–LPI terá seus limites internos à área da UP 13, conforme segue:

**AEIUE-LPI – UP 13**

“Começa na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), no ponto de cruzamento com a Estrada de Manoel Ribeiro; segue pela referida rodovia até sua intersecção com o limite ocidental do loteamento Vale da Figueira I, pelo qual segue em demanda da margem direita da Estrada de Jacomé (RJ-118); continua por 140m pela referida margem até o ponto de cruzamento com a reta de rumo leste que vem do ponto de intersecção da Estrada do Bambuí com a via sem denominação; prossegue pela referida reta até sua



## **MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

intersecção com a Estrada de Manoel Ribeiro, pela qual sobe até o seu cruzamento com a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), ponto inicial desta delimitação”.

**§ 3º** Esta zona especial também se encontra delimitada no Mapa Zoneamento: Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico – Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI / UP 13, na forma do Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte da Lei nº 2.272, de 14/11/2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de outubro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I – Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIU-E-LPI, na Unidade de Planejamento 13, em Manoel Ribeiro – Bananal**

